

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO****SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO**

SCEN Trecho 2, Diretoria-Geral, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70818-900

Telefone: (61) 20287288

TERMO ADITIVO

Processo nº 02209.001631/2018-72

Unidade Gestora: 130212

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO E A MEYER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, neste ato representado pelo **SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB**, órgão autônomo integrante da sua estrutura, criado pela Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, com sede em Brasília/DF, situado no SCEN Trecho 2, Bloco H, CEP 70.818-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0094-24, neste ato representado Diretor-Geral Substituto **PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO**, nomeado pela Portaria MAPA nº 1.199, de 18 de fevereiro de 2019, da Ministra de Estado da Agricultura Pecuária e Abastecimento, publicada no DOU de 19 de fevereiro de 2019, com delegação de competência estabelecida pela Portaria nº 1.964, de 31 de maio de 2019, do MAPA, publicada no DOU de 03 de junho de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **MEYER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, situada em Palmas/TO,, na Quadra 403 Sul (Arso 41) Alameda 15 Qd 32 Lote 36 — Plano Diretor Sul, inscrita no CNPJ 17.626.014/0001-18, neste ato representada pelo Senhor **MAICKEL AUGUSTO MEYER**, inscrito no CPF [REDACTED] e portador do RG [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 1/2019 até 31 de outubro de 2020, com fundamento nos incisos I e II, do § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como no item 12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, de seu Apêndice A: Especificações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do Contrato Administrativo nº 1/2019 permanece o de R\$ 349.200,00 (trezentos e quarenta e nove mil e duzentos reais), uma vez que essa alteração não envolve custos para a Administração Pública.

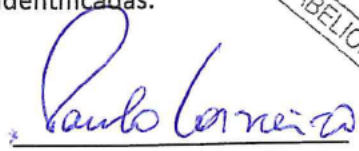
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

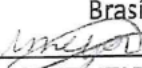
3.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

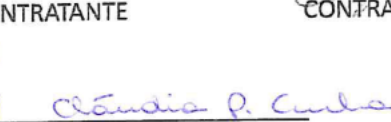
4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e acordadas as partes, lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença das testemunhas abaixo identificadas.


CONTRATANTE

Brasília, 28 de abril de 2020.

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

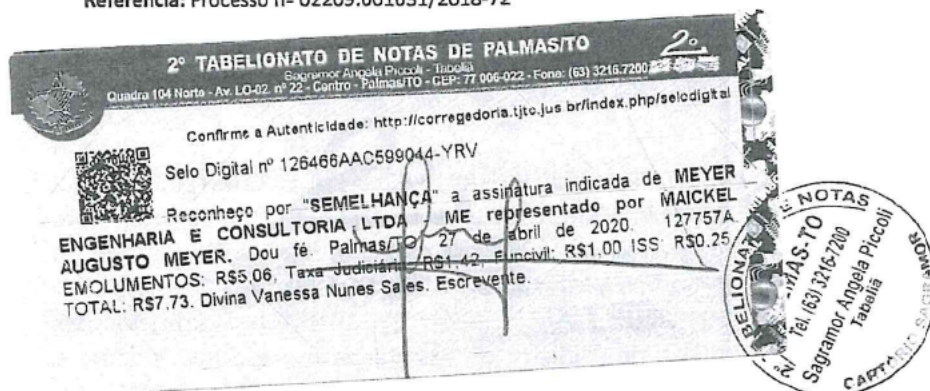
CPF:

Nome:

CPF:

Referência: Processo nº 02209.001631/2018-72

SEI nº 0113790



Palmas-TO, 27.04.2020,